



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

ATO CONJUNTO Nº 2/2022

Altera
o Ato Conjunto nº
1/2022, que
determina a
instalação e o
funcionamento de
Centros de Justiça
Restaurativa no
âmbito da Justiça
Federal da 5ª
Região, bem como
Centros
Especializados de
Atenção às Vítimas

O PRESIDENTE e o CORREGEDOR-REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ªREGIÃO, no uso de suas atribuições normativas,

RESOLVEM:

Art. 1º. O parágrafo segundo do art. 1º do Ato Conjunto nº 1/2022, da Presidência, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – A chefia de cada Centro de Justiça Restaurativa caberá à Coordenação local, exercida, preferencialmente, pelo juiz ou juíza federal responsável pelo Núcleo Seccional do GMF-5R, em cada Seção Judiciária, nos termos do Ato nº 2/2021, do GMF-5R."

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação.